



**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE
PINHEIROS**

Data: 07/08/2020

Horário: das 10h25 às 15h25

Defensores Públicos responsáveis pela inspeção:

Mateus Oliveira Moro, Thais Guerra Leandro e Thiago de Luna Cury (relator).

Defensor Público Segundo Coordenador Auxiliar da DPESP: Vanessa Boiati
(Unidade VEC da Capital)

Juízo de Execução responsável:

Deecrim da 1ª RAJ

Funcionário responsável pelo fornecimento das informações coletadas na visita:

Hernane Mangejo Izzo (agente penitenciário que substitui o diretor geral), o Diretor não estava presente no dia.



1. Metodologia, roteiro e resumo da inspeção:

O método de realização desta inspeção foi diferente das demais feitas por este Núcleo Especializado em face do contexto de pandemia do coronavírus e das cautelas sanitárias que devem ser tomadas.

Assim, inicialmente, a equipe ingressou na unidade com as máscaras e escudos faciais e demais equipamentos de proteção. Além disso, não houve a realização da entrevista mediante formulário padrão com a direção e nem protocolo de ofícios físicos, que seguiram por mensageria eletrônica posteriormente, e foram parcialmente respondidos. Por sua vez, as informações sobre as questões observadas durante a inspeção foram colhidas do referido funcionário durante o transcurso da inspeção.

O CDP2 de Pinheiros, assim como as demais unidades do complexo, foi herdado da polícia civil e tem a estrutura dos antigos DACAR, com 4 raios, um núcleo de observação central (estilo panóptico), conforme foto abaixo, duas celas no corredor de cada um deles, as quais, no caso dessa unidade, comportam, de um lado (raios 1 e 2), presos em trabalho interno, que estavam vazias no momento da inspeção, e de outro (raios 3 e 4), presos que estão aguardando transferência.





Ressalto que a unidade, conforme relatado pelo funcionário que respondia pela direção geral, recebe pessoas presas que não tem convívio nas unidades destinadas ao PCC, inclusive população LGBTI, sendo “uma unidade neutra”, conforme apontado por tal servidor e pela população prisional.



Segundo a direção não haveria setor de seguro na unidade. Todos aqueles que relatam algum conflito nos raios são remanejados para outros ou transferidos de unidade, aguardando nas referidas celas. Entretanto, essas celas que ficariam as pessoas aguardando a transferência, são verdadeiros setores de seguro, uma vez que não se trata de passagem temporária por lá, mas de celas definitivas, tendo em vista que as transferências demoram meses para ocorrer e algumas vezes não ocorrem.

Na cela de seguro ("cela 2"), as pessoas chegam a aguardar por até 3 ou 4 meses a transferência, no local não tem banho de sol e as condições das celas são ainda mais precárias, inclusive com um refletor ligado durante 24h ao dia em direção à cela e com a "janela" (na verdade mera ventana) fechada, conforme fotos abaixo





De início fomos apresentados aos locais em que se realizam as audiências virtuais, os atendimentos virtuais e as visitas virtuais, bem como ao parlatório, que conta com acrílico como divisória.

Em seguida, nos dirigimos às celas externas aos raios destinadas às pessoas que trabalham, que estavam vazias, mas foram fotografadas, conforme fotos juntadas neste relatório. Posteriormente, fomos ao núcleo de observação central (estilo panóptico), que dá visão para todos os 4 raios da unidade e, em acordo com a direção, fomos inicialmente às duas outras celas externas, que são as celas de seguro e castigo, para somente depois retornar aos raios, uma vez que as pessoas presas seriam trancadas para o almoço, como de praxe, o que facilitaria a visita e geraria menos interferência na dinâmica da unidade.

A equipe, então, se dirigiu ao castigo e seguro e iniciou as entrevistas coletivas colhendo informações daquelas pessoas, posteriormente, seguimos mais uma vez ao núcleo de observação central (estilo panóptico) e notamos que, apesar de já em horário de alimentação, estranhamente, as pessoas presas ainda estavam soltas no pátio da unidade.

Questionado, o Sr. Hernane afirmou que naquela unidade os presos faziam as refeições no pátio, o que causou estranhamento na equipe, pois todas as unidades prisionais de regime fechado já visitadas fornecem as refeições com as pessoas em suas celas, o que deveria ocorrer também nesta unidade, uma vez que anteriormente houve acordo para realizar a inspeção nos raios durante a alimentação, momento que as pessoas estariam nas celas, conforme nos disse o mesmo funcionário minutos antes.

Com isso, a equipe questionou se a direção iria garantir a regularidade da inspeção com as pessoas soltas no pátio ou se realizariam a colocação das pessoas nas celas para liberar o ingresso da equipe de defensores no pátio, como ocorre nas em todas as unidades do Estado. Nesse instante, agindo ilegalmente com abuso de autoridade, uma vez que é prerrogativa da Defensoria Pública a inspeção em todos os



locais de aprisionamento, afirmou que somente permitiria a visita na “viúva”, local isolado por grade que antecede a entrada nos raios. Inclusive demonstrou-se incomodado com a assertiva de que aquela vedação era ilegal e argumentou, mais uma vez sem respaldo na lei, que a visita nem mesmo havia sido agendada.

Importante destacar que a prerrogativa de entrada livre de quaisquer embaraços e independentemente de autorização ou comunicação, já prevista na **lei estadual 988/2006 e na lei federal 80/1994**, transcrita abaixo, foi expressamente reafirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, na apelação em mandado de segurança 990.08.070396-0 e na reclamação 0062172-27.2013.8.26.0000.

Lei Complementar Nacional n. 80 de 1994.

Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer:

*VI – comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo **livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;***

Lei Complementar Estadual n. 988 de 2006.

*Artigo 162 - São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, além daquelas definidas na legislação federal: XII - **ter acesso amplo e irrestrito a todas as dependências de estabelecimentos penais**, de internação de adolescentes e aqueles destinados à custódia ou ao acolhimento de pessoas, **independente de prévio agendamento ou autorização**, bem como comunicar-se com tais pessoas, mesmo sem procuração, ainda que consideradas incomunicáveis.*

Citamos, neste sentido, o parecer dado pelo Procurador de Justiça no caso levado ao Tribunal:

*"diversamente do sustentado na decisão guerreada, os membros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo têm direito líquido e certo, que não pode ser bipartido, de **acesso amplo e irrestrito a todas as dependências de estabelecimentos penais, independentemente de prévio agendamento ou autorização**"*
(grifamos)



Aproibição de que os Defensores Públicos ingressassem nos raios causou enorme estranheza, ressaltamos, na medida em que, desde a prolação dos referidos acórdãos, as administrações prisionais não mais colocaram qualquer embaraço à entrada, mas, pelo contrário, a prerrogativa de entrada vem sendo respeitada em todas as inspeções realizadas pela Defensoria Pública.

Noticie-se, nesse sentido, o caso em que um agente prisional ficou gravemente ferido em razão de uma explosão, na unidade prisional de Valparaíso.¹ Na ocasião, os Defensores Públicos dirigiram-se ao local e, após conversa com o diretor, os puderam acessar livremente os raios e conversar reservadamente com os presos.

Após discussão acerca da ilegalidade da vedação e a manutenção dela ocorrida no CDP II de Pinheiros, a equipe de defensores/as se dividiu e dirigiu-se para as “viúvas” dos raios realizando entrevistas com as pessoas presas, sem acessar aos raios e ter contato com as celas diretamente, prejudicando a inspeção e o trabalho da Defensoria Pública.

Os atendimentos, com exceção daqueles feitos no raio 03 e, em parte, no raio 04, foram extremamente prejudicados, tendo em vista que parcela dos presos escolhidos como “faxina”, de maneira ostensiva inibiam o contato da maior parte das pessoas presas com a Defensoria Pública, impedindo que relatos fossem trazidos sobre a situação geral da unidade. Em especial nos raios 1 e 2, somente esses presos se dirigiram à equipe e pouco ou nada esclareceram sobre a situação da unidade prisional.

Frisamos que esse problema teria sido evitado com o respeito às prerrogativas legais da Defensoria Pública de acesso aos raios e pátios da unidade, uma vez que seria oportunizado a um maior número de pessoas presas o contato com a equipe, sem a interferência dos “faxinas”.

¹ O caso foi noticiado pela imprensa local, conforme se verifica aqui: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2014/09/explosao-em-penitenciaria-de-valparaíso-deixa-agente-ferido.html>>



A despeito desses problemas, como foi possível contornar a situação no raio 03 e, parcialmente, no raio 04, foi possível obter informações relevantes que serão expostas a seguir, cabendo consignar que em todos os raios **as pessoas presas informaram que as refeições sempre, sem exceção, ocorrem nas celas (tranca das 11h às 13h), nunca no pátio como no dia da inspeção, reforçando a percepção que a alteração da dinâmica se deu para dificultar o trabalho da Defensoria Pública. Uma das pessoas presas chegou a nos dizer “Doutores, a única vez no ano que não comemos nas celas foi hoje”**

Ao fim dessa etapa, a equipe foi até o local destinado à enfermaria e realizou entrevista com as pessoas presas ali, dirigindo-se à saída na sequência, onde nos deparamos com a chegada das refeições a serem fornecidas no período noturno, as quais foram observadas e, posteriormente, a equipe deixou a unidade realizando a desparamentação dos EPIs.

2. Instalações e condições das celas

Como mencionado, o prédio foi herdado da polícia civil, quando era utilizado como cadeia pública, o DACAR 02, em 2002, tendo sua construção em 1994, ou seja, trata-se de prédio antigo, o que causa diversos problemas estruturais.

Conforme consulta no portal da SAP, tem capacidade para 793 pessoas, o que causou estranheza, uma vez que se sabe que esse modelo de prédio comporta, originalmente, 512 pessoas nos setores de convívio (inclusive na inspeção anterior era essa a capacidade), gerando questionamento ao Sr. Hernane, que informou ter ocorrido “reforma” que aumentou o número de camas nas celas, ou seja, os beliches foram substituídos por “triliches”, apesar de não ter sido realizada nenhuma adaptação na estrutura para suportar esse incremento de “vagas”, ou seja, a arquitetura das celas não comportam essa reforma, não havendo luminosidade e ventilação adequadas sem falar na questão da superlotação



A violação à prerrogativa legal da Defensoria Pública impediu que a equipe visualizasse as condições das celas do setor de convívio, tendo contato apenas com as celas externas aos raios e ao espaço destinado à enfermaria.

Em relação à enfermaria, trata-se de espaço com apenas uma cela de isolamento, banheiros com vaso sanitário e chuveiro sem água quente e espaço de alojamento coletivo, sendo que a cela não tem janela que garanta qualquer iluminação e ventilação cruzada, não tendo também luz artificial, conforme foto abaixo.





No tocante às celas externas aos raios (04 destinadas às pessoas que trabalham na manutenção da unidade, 02 destinadas ao setor de disciplina e 02 destinadas ao seguro), a equipe constatou que não há qualquer condição de habitabilidade e não atendem os requisitos mínimos para garantir iluminação adequada e ventilação cruzada, são úmidas e com mau cheiro.





Algumas pessoas presas relataram que, quando há algum problema como início de desentendimento, agressão, ofensa, etc, os agentes penitenciários demoram para levar a vítima para o seguro, como se quisessem “*ver brigas, ver sangue*”.

Em uma das celas de seguro, havia 9 pessoas para 4 camas, faltando também colchões. O local, além de mal iluminado (a luz artificial externa chega apenas na entrada da cela), conforme foto acima, cheirava mal. As pessoas que estavam no seguro relataram que são espíritas da vertente candomblé, religião afro-brasileira derivada de cultos tradicionais africanos, e não tem convívio, pois apanham dos evangélicos ao congregar sua fé. Apontaram que gostariam de ser transferidas para a Penitenciária de Presidente Prudente, pois lá aceitariam o culto do candomblé. Uma delas apontou que o CDP III de Pinheiros também aceitaria o culto do candomblé.

As referidas celas não contam com janela, nem com iluminação artificial interna, há apenas um refletor voltado para cela que fica ligado 24 horas por dia. Não há água para descarga, as celas estavam visivelmente sujas e as pessoas relataram que não são entregues materiais de limpeza nas destinadas ao castigo e seguro (não houve contato com as pessoas que estavam na cela de trabalho, pois estavam vazias).

3. COVID-19 na unidade

A unidade em questão passou por testagem em massa nos dias 16 e 17 de julho de 2020, realizada em parceria com o Instituto Butantã, quando foram testadas todas as pessoas presas e os servidores da unidade. De acordo com o servidor responsável por acompanhar a equipe, as pessoas presas foram testadas apenas pelo método de “sorologia”, enquanto os funcionários foram submetidos ao “PCR”.

Após a testagem, os resultados indicaram grande número de pessoas que testaram positivo mais uma vez, com 816 pessoas presas e 28 funcionários, totalizando 844, o que corresponde, quanto aos presos, a 50% de contaminação².

² Dados extraídos de documento apresentado ao COPEN (conselho em que a DPE/SP tem assento) em agosto, pois a unidade omitiu esse dado na resposta ao ofício.



As pessoas presas disseram que no raio 3 havia aproximadamente 140 pessoas contaminadas e que, no raio 4, metade das pessoas estavam contaminadas.

Antes da realização de testes em massa, não havia sido detectado nenhum caso de COVID-19 na unidade, apesar de, segundo a direção, realizarem semanalmente medição de temperatura e questionário sobre sintomas em relação a todas as pessoas presas na unidade, o que continuaria até a data da inspeção.

Após os resultados dos testes, a direção informa que teria sido realizada a desinfecção de todas as celas e a unidade realizou a separação daqueles que testaram positivo, dos que testaram negativo, com a colocação dos positivados nas celas superiores dos raios e os negativados nas inferiores, dividindo-se, também, o banho de sol em períodos (manhã e tarde), durante 15 dias. Além disso, a direção relatou que “os positivos” tiveram a separação nas celas a depender da situação do reagente, se IgG ou IgM positivo para COVID-19, mas o banho de sol era conjunto.

Algumas pessoas presas apontaram que tal divisão não era eficiente, pois as pessoas que estavam no banho de sol poderiam chegar na frente das celas daquelas que não estavam no banho de sol. Além disso, algumas disseram que testaram positivo e tiveram que ficar em celas com quase 50 pessoas.

No raio 4, as pessoas disseram que quem deu positivo para o COVID-19, foi colocado nas celas 7, 8, 9, 12 e 13 e nas demais “quem deu negativo foi amontoado”.

Ainda sobre a questão sanitária, a direção informou que foram entregues 02 máscaras de pano para todas as pessoas presas e 05 máscaras de pano para funcionários, além de disponibilizarem máscaras descartáveis para os funcionários.

Destacamos que, conforme orientações dos órgãos responsáveis, a máscara de pano deve ser trocada, no máximo, a cada 3 horas, devendo ser higienizada. Assim, a quantidade desse item que foram distribuídas é insuficiente para a efetiva prevenção. Questionado sobre o isolamento das pessoas que eram incluídas na



unidade, a direção informou que permaneciam em quarentena para a entrada. Ocorre que algumas pessoas presas explicaram que tal isolamento não seria efetivo, pois, ainda que uma pessoa fique 14 dias no isolamento, durante tal isolamento outras pessoas chegam e passam a conviver com ela, ou seja, ele é interrompido com outras inclusões.

Ademais, a direção apontou que as viaturas eram submetidas a desinfecção a cada uso, bem como a roupa utilizada pelas pessoas presas para saídas externas é trocada no retorno à unidade.

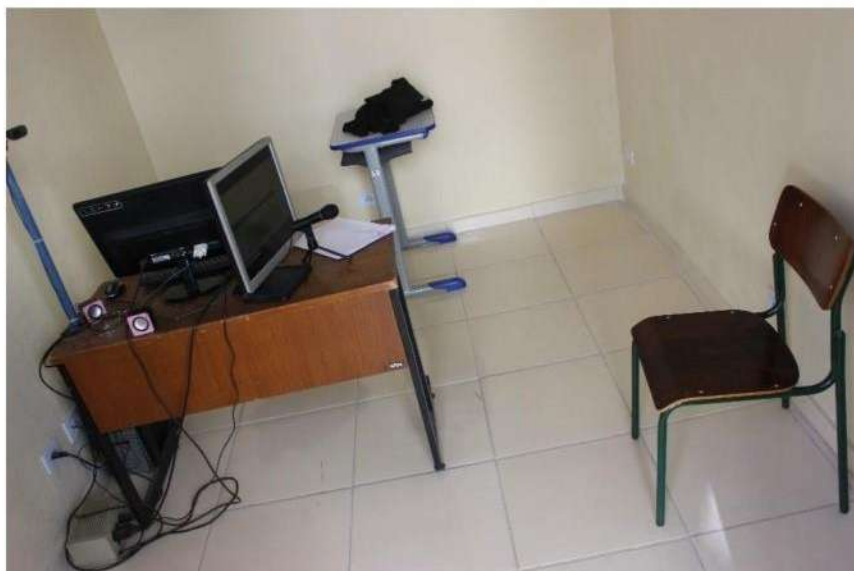
Durante as entrevistas realizadas com as pessoas presas, foram confirmadas as informações sobre testagem, separação, triagem e entrega de máscaras. Entretanto, informaram que a triagem de saúde realizada é apenas de medição de temperatura semanalmente, não há questionamento sobre sintomas típicos. Também informaram que não fazem desinfecção do local de banho de sol ou das celas de maneira regular.

No raio 02, um dos que somente os presos que exercem alguma função de organização dentro do raio prestaram informações acerca das condições de aprisionamento para a equipe de inspeção, afirmaram que a direção entregou detergente para auxiliar na higienização, o que não foi confirmado em nenhum outro raio, nem mesmo dito pela direção do estabelecimento.

Por fim, a direção informou e os presos confirmaram que o estudo presencial está suspenso por conta da pandemia, mas continua a educação à distância, que tem contado normalmente para a remição da pena, e que o trabalho permanece, uma vez que somente tinham pessoas trabalhando na manutenção geral da unidade prisional. Por sua vez, a biblioteca continua em funcionamento, mas não há na unidade projeto de remição por leitura.

4. Atendimentos, audiência e visitas virtuais

Conforme determinação da SAP, as visitas presenciais de familiares continuam suspensas na unidade, assim como os atendimentos presenciais da Defensoria Pública e as audiências judiciais presenciais. A unidade foi equipada com duas salas para a realização de todos esses atos de maneira virtual. A direção apontou que já haveria 40 agendamentos para visitas virtuais no sábado seguinte à inspeção e que antes da pandemia havia aproximadamente 200 visitas por semana.



Sobre o atendimento aos presos, a direção informou que não há vedação de sua realização presencial, inclusive, no momento da inspeção um advogado estava realizando atendimento no parlatório, que conta com divisória por acrílico, auxiliando de forma efetiva na prevenção de contágio. Além disso, a equipe visitou as salas de atendimentos (audiências e visitas) e, constatando que há um lugar destinado ao atendido e um destinado a outra pessoa, questionou se o funcionário acompanha o atendimento, o que foi confirmado pela direção, ou seja, não há a garantia do sigilo.

No tocante às audiências virtuais, relatou que são realizadas no mesmo local e um funcionário também permanece o tempo todo dentro da sala, pondo em xeque o caráter reservado da entrevista do defensor público/advogado com o réu.



Nesses espaços também é realizada a visita virtual de familiares, por um período de 5 minutos para cada visita (somente 1 por pessoa presa) e, também, sem privacidade, uma vez que o funcionário permanece na sala o tempo todo.

Sobre a visita, trata-se do projeto “conexão familiar”. Para conseguir realizá-la, o familiar deve estar inscrito no rol de visita regularmente e enviar uma solicitação via formulário disponível no “site” da SAP. Um servidor irá avaliar a solicitação e verificar os requisitos. Se preenchidos, há agendamento de horário para a realização e o preso é apresentado no dia e hora estabelecidos, segundo a direção.

Entretanto, com exceção ao raio 02 que não tratou do tema, nos demais houve reclamação sobre as visitas virtuais, afirmando que é pouco tempo, que muitas vezes há problema de conexão e que muitos familiares sequer tem acesso à internet, além de muitos serem impedidos de realizar a visita sem motivo aparente. Uma pessoa apontou que, como sua mãe é idosa e tem dificuldade com informática, demorou para ligar o áudio e a visita foi de apenas 1 minuto, não havendo compreensão por parte da unidade prisional.

5. Superlotação

O CDP 2 de Pinheiros tem capacidade para 793 pessoas, segundo o site da secretaria, que contabiliza, inclusive, vagas que são destinadas a setores como “castigo”, enfermaria, inclusão, etc, com uma lotação de 1625, **mais de 204%**. Entretanto, a situação é ainda pior do que esses números apontam, uma vez a estrutura do local foi herdada do DACAR, tendo inicialmente uma capacidade de cerca de 530 a 570 vagas, conforme os demais desse modelo. Ocorre que houve a troca de beliches por “triliches”, sem que houvesse aumento no espaço físico da cela, da rede de esgoto, da caixa d’água, etc, tornando ainda mais precária a situação.



Assim, as celas são ainda mais superlotadas, impedindo qualquer controle eficaz do contágio, o que fica evidente com o número de pessoas contaminadas na unidade prisional.

Ademais, não há, por isso, camas para todas as pessoas, e o espaço para a colocação de colchões é insuficiente, havendo necessidade de 2 ou mais pessoas presas dividirem o mesmo colchão, mesma situação constatada na inspeção realizada por este Núcleo em 2014.

Em boa parte das celas, segundo relatos, vivem cerca de 40 pessoas onde só há 12 camas.

Apesar de toda essa situação, existiam 28 pessoas presas que aguardavam vaga no regime semiaberto, em desrespeito ao quanto estabelecido pela súmula vinculante n. 56, STF, agravando a superlotação do local.

6. Racionamento de água e água aquecida

Uma das principais reclamações das pessoas presas é o absurdo racionamento de água.

Conforme já constatado na inspeção realizada em 2014, o racionamento de água no CDP é severo, com fornecimento de poucos minutos por dia, com todos os presos relatando que seria cerca de 1 ou 2 horas por dia, com 4 períodos de 15 a 30 minutos (6h30m, 11h, 16h e 20h30m).

Ora, desnecessário dizer que o fornecimento de água é insuficiente para as necessidades básicas, principalmente nos tempos atuais com uma pandemia que exige reforço nos hábitos de higiene. Assim, a falta de água, se corriqueiramente já impõe riscos à saúde, com a crise de saúde atual, se torna ainda mais grave.



Ao invés de haver melhora na situação, se comparado com o quadro encontrado em 2014, houve piora. Naquela inspeção, relatou-se que eram cerca de 3h30m de água fornecida por dia, na atual houve redução abrupta, com menos da metade do tempo.

Quanto à temperatura da água, foi unânime a afirmação de que a água não é aquecida para o banho.

7. Alimentação

Uma alimentação adequada e balanceada é fundamental para a garantia de boa saúde e condições imunológicas para resistir adequadamente a enfermidades.

Na unidade a alimentação é prestada por empresa terceirizada (“Nascente Refeições”), que entrega 3 refeições por dia, café da manhã, almoço e jantar, em desconformidade com o previsto na Resolução SAM/SP n. 16, que prevê um mínimo de 04 refeições diárias e com a Resolução n. 3/2017 do CNPCP, que estabelece um mínimo de 05 refeições diárias.

A própria direção, no início da inspeção, informa que recebe reclamações dos presos sobre a qualidade das refeições servidas e que há procedimento licitatório em curso para, eventualmente, substituir a empresa atual.

Nas entrevistas com as pessoas presas, foram muitas as reclamações sobre a alimentação, afirmando que seria pouca quantidade, sem variedade e de qualidade ruim, com exceção do raio 02, que classificou a comida como de quantidade suficiente, qualidade mediana e pouca variedade. Alguns relatos de que algumas marmitas eram entregues estragadas e que não havia reposição nesses casos. Além disso, que alguns dias uma das refeições acabava não sendo entregue. Mesmo nos raios 1 e 2 onde as “lideranças” não quiseram relatar muitas coisas sobre as condições de aprisionamento, uma delas (raio 1) apontou que não faz sentido ficarem mais de 12hs horas em jejum (entre a janta e o café da manhã).



O horário das refeições é o seguinte: a) café da manhã às 6h30; b) almoço às 12h; e c) jantar às 16h30h. Nota-se que são cerca de 14 horas de jejum entre o jantar e o café da manhã.

As queixas sobre a alimentação, segundo as pessoas presas, eram reforçadas por conta da dificuldade que algumas famílias encontram em enviar itens alimentícios pelo correio, uma vez que não podem entregar pessoalmente nos dias de visita, uma vez que estão suspensas, assim como estão suspensas as entregas dos jumbos

Algumas pessoas reclamaram que a comida é pouca, vem muitas vezes azeda (estragada) e, no raio 4, algumas pessoas apontaram que recentemente uma refeição veio com uma barata, outra veio com uma pequena pedra que quebrou o dente de uma pessoa presa e, por fim, disseram que às vezes os agentes esperam uma hora para entrega a comida para que ela fique azeda. E que na quarta-feira antes da inspeção a comida veio azeda e fazia algumas semanas não veio pão no café da manhã, mas somente café com leite.

Em todos os raios, houve reclamação que o feijão entregue parecia praticamente só água, conforme foto abaixo.





Comparando com a inspeção anterior, as reclamações são as mesmas, indicando a continuidade de uma situação precária há mais de 05 anos sem efetiva solução, apesar de em ambas as oportunidades a direção afirmar que realiza controle das refeições, mantendo registro e amostras.

8. Saúde

Com exceção do raio 02, onde todas as pessoas presas informaram que o atendimento de saúde é inexistente na unidade, com especial dificuldade para qualquer atendimento externo, e as reclamações refletem a informação obtida via ofício de que a equipe de saúde da unidade, que comporta mais de 1600 pessoas, é composta por: a) 01 enfermeira; b) 01 auxiliar de enfermagem; c) 01 dentista; e d) 01 assistente social.

Ressalto que o quadro é ainda pior do que o encontrado 5 anos atrás, quando havia, além desses profissionais, mais 2 enfermeiros e 1 psicólogo.

São as referências na rede de saúde o Pronto Socorro da Lapa e o Hospital Geral de Osasco, bem como o COC.

Nota-se, portanto, que a unidade não respeita o PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional) e nem mesmo a Deliberação CIB - 62 (Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo) , inclusive não conta com médico há mais de 09 anos, conforme informação do próprio servidor Hernane, ilustrando o descaso da Secretaria de Administração Penitenciária com a atenção à saúde das pessoas presas no estado de São Paulo.

Nesse ponto, importante mencionar o diferenciado funcionamento da enfermaria do local, em que o responsável pelos cuidados com as pessoas que ali estão é realizado por uma pessoa presa de nome [REDACTED] quem mora na “enfermaria” e que faz as vezes de um cuidador, além de, juntamente com outro, ficar responsável pela limpeza do local. Tal pessoa cuida das demais pessoas: dá banho, faz curativo, etc.



Não havia, no momento da inspeção, nenhum/a enfermeiro/a responsável pela local, pois seu horário de trabalho tinha terminado e não há outro profissional. Ressaltamos que o referido preso sequer tem contabilizado para si os dias de trabalho para fins de remição, nem mesmo é remunerado adequadamente para realizá-lo.

Além disso, em contato com as pessoas que lá estavam não foi possível identificar o critério utilizado pela direção para manter aquelas pessoas no setor de enfermaria, tendo em vista que outras dezenas de enfermos foram encontrados nos raios.

Sobre esse setor foi possível constatar, ainda: a) que não há cama para todas as pessoas, a despeito de haver colchão e ser possível estendê-los todos ao mesmo tempo quando necessário; b) há água aquecida para banho; c) recebem itens de higiene e vestimentas suficientes; d) **não tem banho de sol**; e e) não há racionamento de água.

Recebemos várias reclamações acerca da falta de atendimento de saúde e da falta ou insuficiência de medicamentos, conforme também já detalhado no pedido de providências nº 1001318-77.2020.8.26.0041. Mesmo as lideranças dos raios 1 e 2, que não queriam falar muito dos problemas da unidade, apontaram que são centenas de casos de doenças de pele como escabiose e furúnculos. Muitas pessoas disseram que para qualquer tipo de doença a solução dada é sempre dipirona. No raio 4, disseram que recentemente morreu uma pessoa. Algumas pessoas reclamaram do modo ríspido como a enfermeira Gabriela trataria os doentes,

Por fim, há uma cela na enfermaria que é utilizada em caso de necessidade de isolamento, de acordo com a direção do estabelecimento e com os presos entrevistados, que abrigava uma pessoa no momento da inspeção por conta de ter testado positivo para COVID-19, destoando de todos os demais, que permaneciam nos raios. Tal pessoa disse que somente ele estaria isolado, embora várias tivessem



sintomas como febre e dor de cabeça, sua família e seu advogado insistiram muito com a direção da unidade. De fato, ficou muito difícil entender e aceitar que centenas de pessoas contaminadas apenas uma estivesse isolada na enfermaria. Tal pessoa disse ainda que pela insistência de seu advogado foi levado duas vezes para o hospital (uma para o PS da Lapa e outra para o COC), pois sentia muitas dores na região dos rins.

9. Banho de sol

Diversos setores da unidade não têm banho de sol, contrariando as disposições da Lei de Execução Penal e infligindo pena desumana e degradante, além de incrementar os riscos à saúde, tendo em vista a essencialidade da luz solar direta para manutenção de um sistema imunológico saudável, o que é ainda mais grave no período atual de pandemia.

Nas celas em que as pessoas aguardavam transferência (seguro) e na cela do “castigo”, colheram-se relatos de pessoas há meses sem banho de sol, trancados em celas especialmente insalubres, uma vez que não há janela no local. No local, ainda é posicionado um refletor que fica ligado 24h por dia em direção à cela.

Nos locais em que há banho de sol, conforme a própria direção e pessoas presas, ele se dá das 8h às 11h e das 13h às 16h, totalizando 6 horas diárias de banho de sol. Ou seja, entre 11h e 13h as pessoas ficam na tranca para o almoço, situação que endossa a absurda atitude da direção da unidade relatada no tópico um de impedir o acesso aos pátios dos raios. Como dito anteriormente, durante 15 dias após a testagem em massa, por conta do isolamento dos que testaram positivo, o banho de sol do raio era dividido por período.

10. Atendimento jurídico

Segundo a direção, o atendimento jurídico da unidade é prestado pela Defensoria Pública do Estado e pela FUNAP (acompanha as sindicâncias), sendo que a DPE está atendendo apenas virtualmente, como sabemos. Assim como na inspeção de



2014, uma das maiores reclamações das pessoas presas foi quanto a falta de informação sobre os processos e a falta de atendimento jurídico no geral,

11. Vestimentas e itens de higiene e limpeza

A direção informou que há entrega de peças de roupa na inclusão e reposição periódica quando necessário. Os “kits” seriam compostos de 01 calça, 01 camiseta, 01 blusa, 01 meia, 01 chinelo, 01 lençol, 01 coberta, 01 toalha e 01 bermuda.

Contudo, as pessoas presas informaram que as vestimentas e roupas de cama não são suficientes para fazer frente às mudanças climáticas, em especial em momentos de frio intenso.

Em relação aos itens de higiene, a direção apontou que haveria reposição quinzenal de 02 sabonetes, 02 aparelhos de barbear, 01 pacote com 4 unidades de papel higiênico, 01 pasta de dente e 01 escova de dente. Entretanto, dezenas de pessoas presas reclamaram da falta de reposição dos kits de higiene. Algumas disseram que a unidade não entrega aparelho de barbear regularmente e, paradoxalmente, aplica falta disciplinar se a barba estiver cumprida.

Algumas pessoas relataram a falta de sabonete para higiene pessoal e de sabão para lavarem os locais e as roupas. Outras disseram que somente após 3 meses de pandemia que distribuíram para todos kits de higiene, os quais, ao tempo da inspeção, já eram insuficientes.

12. Violência e ocorrências disciplinares

Em especial nas celas externas aos raios, houve diversas queixas sobre violência física contra as pessoas presas, dizendo ser comum que nos casos em que há desentendimentos entre os presos, os agentes agridem ambos depois da ocorrência.



Um dos presos que não quis se identificar, nem dar detalhes do ocorrido chorou ao informar sobre as situações de violência que ocorrem na unidade, mas, repita-se, não quis se identificar nem dar detalhes que possibilitassem a identificação, por ter medo de retaliações.

Algumas pessoas disseram que, durante a pandemia, em face da ausência de visitas, as violências teriam se intensificado.

Na cela do “castigo”, algumas pessoas fizeram muitas reclamações sobre violências e injustiças. Uma pessoa relatou que estava em uma cela do raio 4 e foi intervir para impedir uma agressão tentando segurar o agressor. Contudo, embora só uma pessoa tenha praticado agressões, 4 pessoas (ele e mais 3), foram colocadas ilegalmente no castigo. Elas disseram ainda que um agente molhou seus pertences.

Algumas pessoas do castigo, disseram que estavam lá, pois no passado foram da facção dos “Camisas” (oposição ao PCC), mas que não cometeram qualquer falta disciplinar.

Pessoas que estavam no seguro relataram que o chefe de plantão de nome Robson constantemente ameaça as pessoas de agredi-las e poucos dias antes da inspeção teria agredido um preso. Ademais, tal policial penal teria também se apropriado da escova de dentes, do lençol, da coberta e do sabonete de tal pessoa, ou seja, ela ficou “sem nada” na cela.

Outras pessoas também se queixaram que agente de nome Murilo constantemente “esculacha e xinga” as pessoas presas.

13. População LGBTI+

A população LGBTI+ trouxe uma série de demandas específicas relacionadas a violações de seus direitos como: 1 - violências físicas praticadas por agentes, incluindo caso de agente que cortou cabelo de uma trans; 2 - desnudamento



de mulheres trans juntamente com os homens durante as revistas e “blitz”; 3 - falta de medicamento “decadron” para casos de vazamento de silicone; 4 - falta de hormonioterapia; 5 - chamamento pelo nome social e 6 - acesso ao processo transexualizador.

14. Educação e trabalho

Conforme ofício respondido pela direção, apenas 54 pessoas estudam na unidade, apesar de existirem 75 vagas para tanto. Não há remição por leitura apesar de relatar a existência de biblioteca com mais de 8.000 livros. Apenas 75 pessoas exercem algum trabalho na unidade.

Assim, apenas 129 pessoas exercem alguma atividade entendida como ressocializadora na unidade, percentual inferior 8%, e com algumas vagas sem preenchimento.

15. Outros temas

Além das questões acima abordadas, foi possível constatar durante a inspeção o seguinte: a) os “SEDEX” estão sofrendo restrições e, muitas vezes, não são aceitos sem motivo; b) no seguro não há entrega de material de limpeza ; c) afirmam que o corte de cabelo e barba é obrigatório; d) há demora para entrada e saída das cartas; e) o projeto “conexão familiar” é insuficiente para garantir a comunicação g) não há atendimento com o serviço social da unidade; h) apropriação por agentes de mantimentos do “SEDEX”; i) de acordo com dezenas de pessoas “80% das pessoas da unidade tem condenação, mas não conseguem transferência para unidade prisional para cumprir a pena” e j) antes da pandemia, agentes desrespeitavam visitantes e jogavam comida fora



16. Providências

Considerando o quanto estampado no presente, o relator irá adotar as seguintes providências:

- a) Elaboração e protocolo de pedido de providências requerendo atendimento de saúde para as pessoas que solicitaram durante a inspeção ou pela entrega de pipas, que serão discriminadas no referido pedido;
- b) Elaboração e protocolo de pedido de providências em relação às violações constatadas na unidade prisional
- c) Encaminhamento para a/o Defensor/a Pública/o responsável nos casos de solicitações relacionadas ao processo de execução ou de direitos individuais da execução.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

MATEUS OLIVEIRA MORO

Defensor Público do Estado de São Paulo
Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

THIAGO DE LUNA CURY

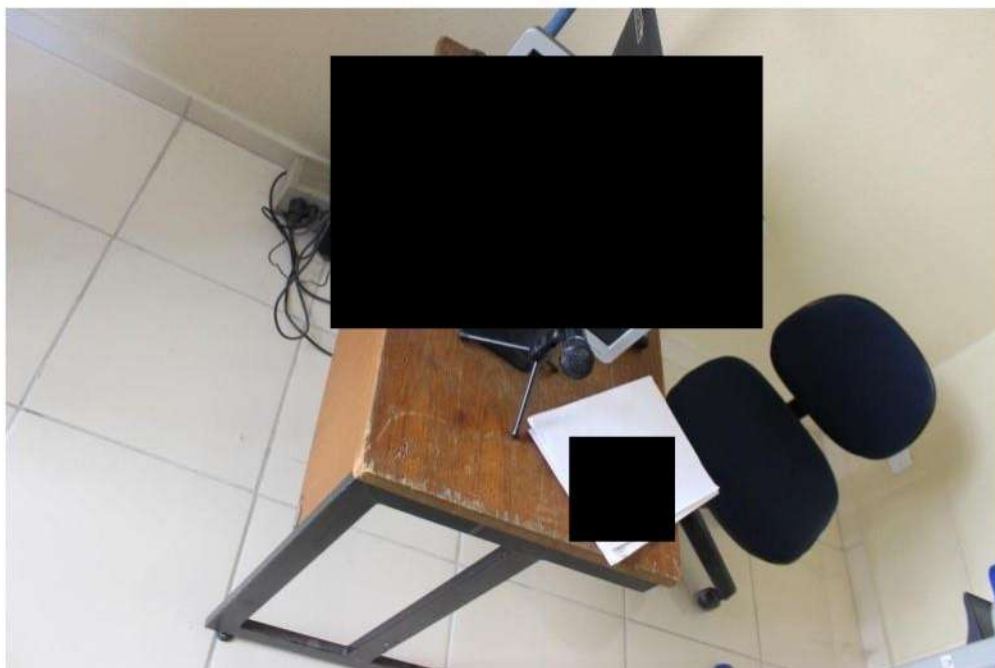
Defensor Público do Estado de São Paulo
Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

THAIS GUERRA LEANDRO

Defensora Pública do Estado de São Paulo
Integrante do Núcleo Especializado de Situação Carcerária



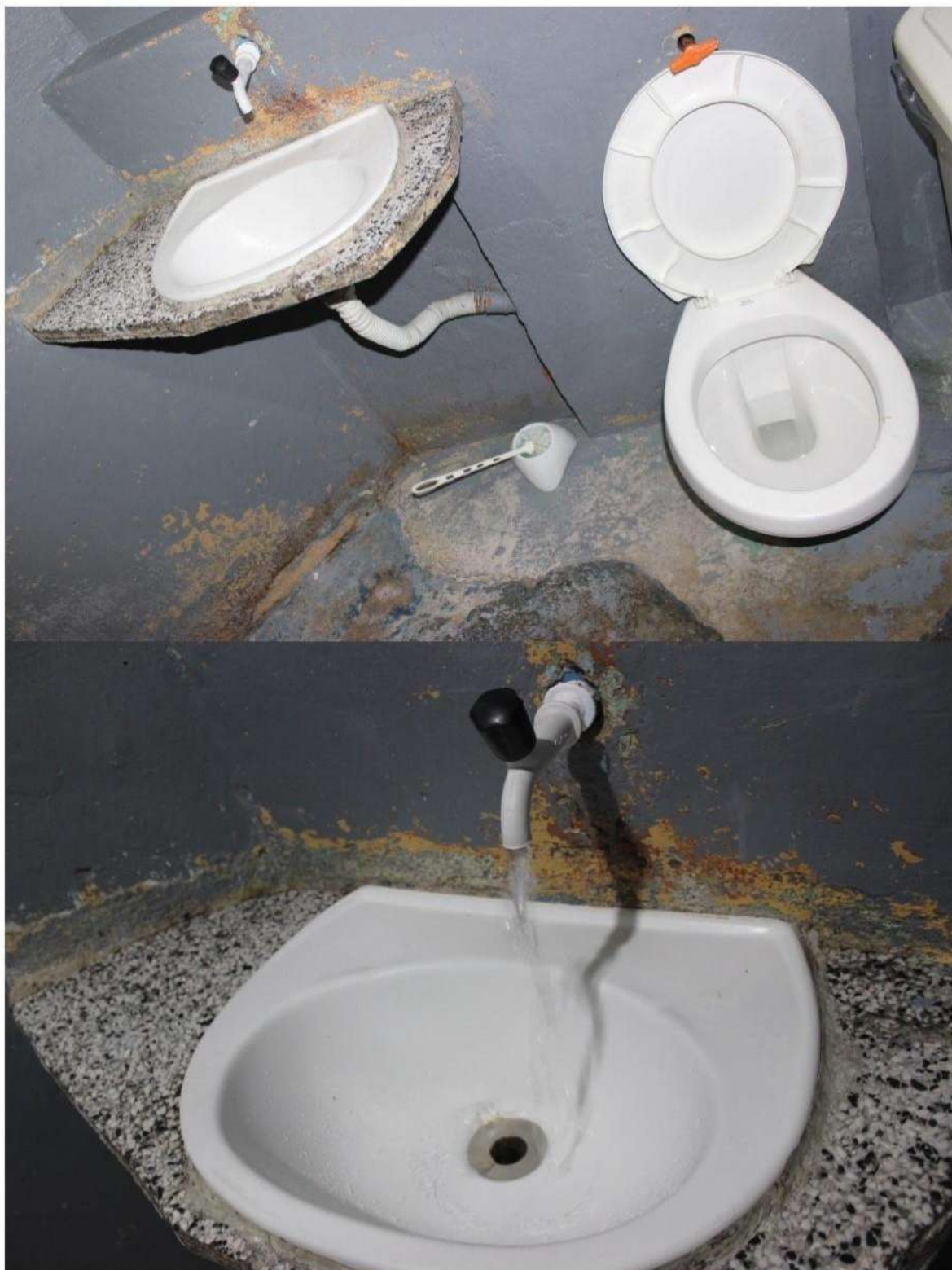
ANEXO DE FOTOS – CDP 2 DE PINHEIROS
(constam as que não estão no corpo do relatório)



(sala de atendimento virtual, audiência virtual e visita virtual)



(sala de atendimento virtual, audiência virtual e visita virtual)

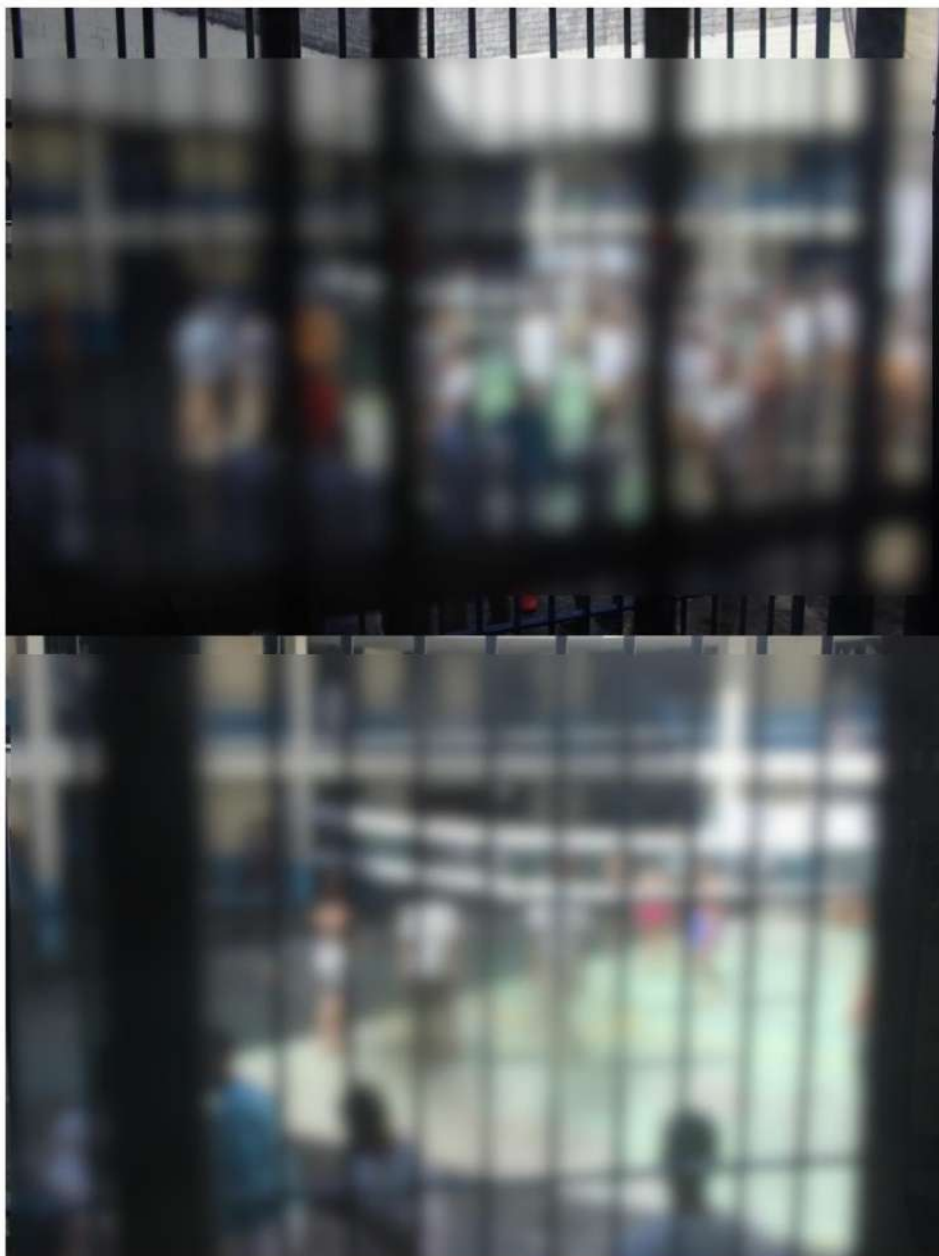


(banheiro da cela em que permanecem as pessoas que trabalham na unidade – nitidamente em melhor estado do que as demais celas)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

NESC | NÚCLEO ESPECIALIZADO
DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA



(visão dos pátios a partir do panóptico)



(cela do “seguro”)



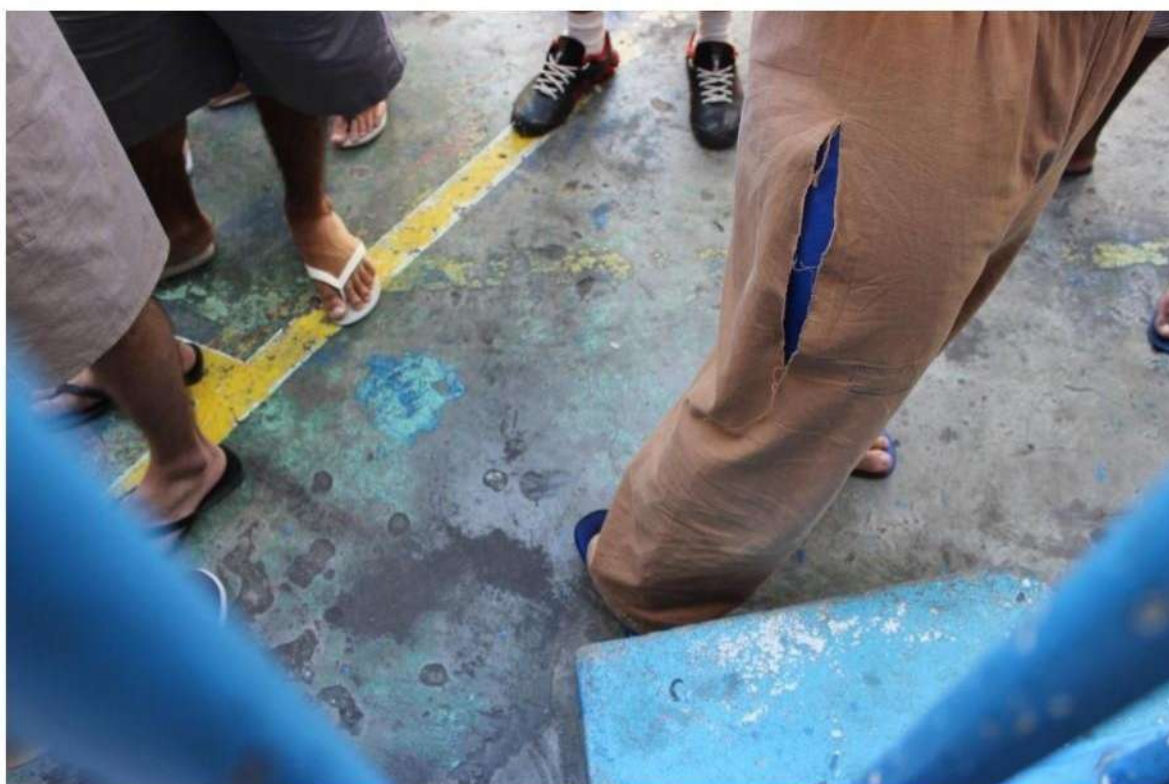
(refletor na frente das celas de “seguro” – 24h ligados)



(estado do colchão)



(exemplo de marmita servida no almoço do dia)



(calça rasgada e sem troca)



(exemplo de marmita que seria servida na janta)



(salada e gelatina entregue pela empresa para janta)



("cela" na parte externa dos raios em que estava uma pessoa que chegou na unidade)



(equipe de inspeção no momento da desparamentação)